



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 251, 6 DE AGOSTO DE 2025

Institui comissão para conduzir processo de aplicação de sanções administrativas à empresa vencedora da [Dispensa Eletrônica n. 01/2025](#).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios fixados na Constituição da República para a condução de procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, entre eles o de zelar pela manutenção das condições efetivas da proposta, conforme o art. 37, XXI, da [Carta Magna](#);

CONSIDERANDO a homologação da [Dispensa Eletrônica n. 01/2025](#), bem como a emissão da Nota de Empenho n. 2025NE00741 à empresa TECH SOLUCIONES IND. COM. E SERVICIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 59.455.602/0001-86, para fornecimento de 08 (oito) licenças de **software** Canva PRO Equipes para até 5 (cinco) usuários cada uma, pelo período de 12 (doze) meses, protocoladas no [PROAD-OUV n. 4439/2025](#);

CONSIDERANDO a Proposição n. SEGE/3/2025, em que a unidade gestora informa a necessidade de adoção de providências para apuração de responsabilidade e sanções à empresa vencedora do certame, por inexecução contratual total, conforme protocolado no [PROAD-OUV n. 19342/2025](#);

CONSIDERANDO, nos termos do art. 158 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a exigência, para aplicação da sanção prevista no inciso III do **caput** do art. 156 da mesma Lei, da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis; e

CONSIDERANDO a determinação da Assessora Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC), para que seja formada uma comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que será autorizada a conduzir o processo de responsabilização, (i) propondo a aplicação, à contratada, da sanção de impedimento de licitar e contratar, - pelo prazo máximo de 3 (três) anos -, além da penalidade de multa, e (ii) procedendo à intimação da contratada para apresentar defesa prévia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão para conduzir processo de aplicação de sanções administrativas à empresa contratada na [Dispensa Eletrônica n. 01/2025](#), no que diz respeito à contratação direta n. 90001/2025.

Parágrafo único. A contratação se deu conforme aviso de adjudicação e homologação publicado em 4 de junho de 2025, na Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) n. 105, de 5 de junho de 2025.

Art. 2º A comissão atuará no processo de contratação que deu causa à sua criação, respeitados os termos do art. 158 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º A comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I - Christiane Dominique Kunzi; e

II - Ludmila Azalim Rodrigues da Costa.

Art. 4º Nos afastamentos dos membros titulares, a comissão será composta pelos servidores formalmente designados para os substituírem no exercício do cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente